

Lei N.º 534/81.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei.


Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar até a importância de Cr\$ 3.984.000,00 (Três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil cruzeiros)

Art. 2.º - O crédito solicitado servirá para suplementar algumas verbas do orçamento vigente.

Art. 3.º - Os recursos para atendimentos do Art. 1.º advirão do exco de arrecadação

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 16 de junho de 1981


RAINOR BREDA
Prefeito Municipal

Lei N.º 535/81

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei n.º 535/81.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito especial

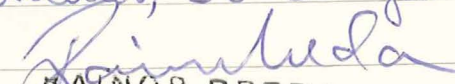
até a importância de Cr\$ 305.984,00
(Trezentos e cinco mil, novecentos e
oitenta e quatro cruzeiros).

Art. 2.º - O crédito solicitado
servirá para cobrir as despesas com
Contrato Aditivo com a Firma Projec-
Projetos e Construções Ltda, referente a
Construção do Mercado Municipal.

Art. 3.º - Os recursos para o
atendimento do Artigo 1.º advirão do
Superavit do Exercício anterior.

Art. 4.º - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 16 de junho de 1981.


RAIMUNDO BREDA
Prefeito Municipal

Lei nº 536/81.

O Prefeito municipal de
Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo,
faço saber que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o poder
Executivo autorizado a abrir um
crédito suplementar até a impor-
tância de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro
milhões de cruzeiros).

Art. 2.º - O crédito solici-
tado servirá para suplementar
algumas verbas do orçamento vigente.

Art. 3.º - Os recursos para